

NOVA VENÉCIA-ES, 14 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRARRAZÕES

A empresa **MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.298.565/0001-53**, sediada na Rua Santa Leopoldina, 8 1º Andar – Centro, na cidade de Nova Venécia-ES, vem por este meio apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

DOS ARGUMENTOS

A empresa recorrente diz em seu recurso que a MEDAL apresenta em sua proposta inicial – resumidamente – duas opções de processadores, que segundo a empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** a oferta não é “precisa”. Destaca-se ainda que a empresa recorrente não menciona em seu recurso é que na descrição do item em questão, o Edital não só destaca dois tipos de processadores como faz menção a marcas de vários outros componentes do computador:

“Processador amd ryzen 7 5800x3d, 8-core, 16-threads, 3.4ghz (4.5ghz turbo), cache 100mb, am4, 100-100000651wof ou processador amd ryzen 9 5900x, 12-core, 24-threads, 3.7ghz (4.8ghz turbo), cache 70mb, am4, 100-100000061wof.; Placa Mãe b450m steel legend ddr4 socket am4 chipset amd b450, memória tecnologia de memória dual channel ddr4 4 slots ddr4 dimm cpus amd ryzen (pinnacle ridge) com suporte a ddr4 3533+ (oc) / 3200 (oc) / 2933 (oc) / 2667/2400/2133 ecc e não-ecc, memória sem buffer cpus da série amd ryzen (summit ridge) com suporte a ddr4 3466+ (oc) / 3200 (oc) / 2933 (oc) / 2667/2400/2133 ecc e não-ecc, memória sem buffer; Memória **adata** xpg gammix d30, 32gb (2x16gb), ddr4, 3200mhz, vermelha, ax4u320016g16a-dr30; SSD cs900 1tb 2.5 sata III 6gb/s, ssd7cs900-1tb-rb; HD 2tb 3.5" sata iii 6gb/s, wd20ezaz; Placa de Video **GTX 1660** super 6gb tuf oc 192-bit, tuf-gtx1660so6g-gaming; Gabinete Mid Tower, Mini ATX, Micro ATX e ATX Baias: 2 x 3.5" 2 x 2.5", Water Cooler suportado: Superior: 2 x 120/140mm Traseira: 1 x 120 mm Frente: 2 x 120/140mm, Conexões Frontais: 2 x USB 3.0 1 x USB 2.0 P2 (Áudio + Mic), Power, Reset e Controle do modo RGB, Dimensões: 45 x 21 x 43 cm, Características: Espesso Painel de Vidro Temperado nas partes Laterais e Frontais Sistema avançado de entrada de Fluxo de Ar na parte Frontal Slots para 3 FANS de 120mm na parte frontal; Fonte G700 700W, 80 Plus Gold; Monitor **Z21**, 21.45 Pol. Va, Full Hd, 1ms, 75hz, Freesync/G-Sync, Vga/Hdmi, Mcr-Hzn21-B11 de qualidade similar ou superior a Gamer Mancor Horizon; Kit Teclado E Mouse Mk235 Wireless Preto, ABNT.”

O texto destacado do Edital caracteriza a identificação de marca dos componentes para compor o equipamento solicitado. No entendimento da MEDAL e interpretando a Lei 8.666 quanto a impossibilidade de exigências de marca ou modelos e que resumidamente as descrições devem vir com parâmetros abrangentes, entendemos que o objetivo da Prefeitura de Boa Esperança é a indicação das marcas e modelos como referência para o que se pretende.

DOS FATOS

O Edital deixa claro que os licitantes poderão optar por qualquer um dos modelos de processadores no descritivo:

“Processador amd ryzen 7 5800x3d, 8-core, 16-threads, 3.4ghz (4.5ghz turbo), cache 100mb, am4, 100-100000651wof ou processador amd ryzen 9 5900x, 12-core, 24-threads, 3.7ghz (4.8ghz turbo), cache 70mb...”

Não somente optar por qualquer um dos modelos descritos como também ofertar modelos de outra marca igual em desempenho e características como por exemplo um processador INTEL.

A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, não concordando com alguma coisa ou tendo dúvidas, o Edital deixa claro em seu item 21.

“21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, através da Plataforma BLL. Poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gestaopregoes@boaesperanca.es.gov.br, ou por petição protocolado junto ao Setor de Protocolo deste órgão, localizado na Av. Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES.

21.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.”

Uma vez que a recorrente não tem dúvidas e não questiona a exigência de mais de uma opção de processador, a empresa esta vinculada ao instrumento convocatório.

O que se tentou aqui é se beneficiar de um mero detalhe quanto a exigência de dois modelos de processadores, descrição essa copiada pela MEDAL do Termo de Referência para sua proposta uma vez que se entende que a Prefeitura aceitará um modelo ou outro independente de qual seja ofertado. Tal recurso não se sustenta dado que a Sr. Pregoeira exigiu catalogo do produto ofertado, onde a MEDAL destaca qual processador ofertou, não ferindo qualquer principio competitivo, bem como destacou todos os outro componentes suprindo assim qualquer dúvida quanto ao produto ofertado. Vale destacar aqui que nossa proposta é fiel a descrição do Edital, não cabendo a nossa empresa qualquer alteração a esse descritivo. Qualquer dúvida que se possa ter foi sanada na exigência dessa Comissão do catalogo do produto ofertado, essa fase chama se diligência. Mais uma vez a ROMEIRO não concordando com o edital deveria ter impugnado, como não o fez esta vinculado ao Edital bem como todos os outros licitante.

DO PEDIDO

Deixando claro os fatos e os argumentos pedimos indeferimento quanto ao recurso da empresa ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI que sequer apresenta um valor competitivo aos demais Licitantes. Lembramos aqui do principio da ISONOMIA, pois a ROMEIRO foi a única que alterou a descrição do edital em sua proposta e o mais importante que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a prefeitura desde que atenda as exigências do edital.

Não há que se falar em inabilitação da empresa MEDAL apenas por ter copiado a descrição do edital em sua proposta inicial.

atenciosamente

MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.298.565/0001-53